



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Trata-se da justificativa da revogação da Dispensa Eletrônica nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS e ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS visando a futura construção da sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no aviso e seus anexos, baseada nos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso de Dispensa Eletrônica foi divulgado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), e conseqüentemente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no dia 27/11/2023, tendo ficado aberto até o dia 30/11/2023 para recebimento de propostas, e este último, aberto o prazo de 6 (seis) horas para lances, conforme determina a Instrução Normativa nº 067/2021/SEGES/ME.

Ocorre que, foram encaminhados vários questionamentos de empresas do ramo objeto da presente contratação, questionando a juntada em um único procedimento do item de elaboração de projetos e supervisão de obras, o que após análise por parte do setor técnico e da consultoria técnica administrativa, entendeu-se que seria mais viável proceder a contratação em procedimentos e momentos diferentes.

Foi verificado também, que algumas empresas, quando do cadastramento de suas propostas e oferta de lances, não puderam ser classificadas na mesma posição nos dois itens, haja vista uma limitação do sistema em não operar critério de julgamento de Licitação Por Lote, o que impossibilita o julgamento objetivo das propostas, restando prejudicada a etapa de julgamento.

Ainda, constatou-se um erro na confecção do Termo de Referência divulgado, qual seja, a inclusão do item Projeto Legal e Executivo (item 5.1 do Anexo II ao Aviso), sendo que tal projeto, considerado o Projeto Arquitetônico a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT já dispõe, sendo necessária a contratação apenas dos projetos complementares.

Cabe ressaltar, que conforme prevê a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque*



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifamos)**

Esse dever poder também está legalmente previsto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

[...]

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Registra-se que a revogação ocorre em momento anterior ao da homologação (autorização da Autoridade Competente) do procedimento e, portanto, dispensa-se a concessão de prazo para o exercício do contraditório pelos licitantes, por não haver lesão a direito subjetivo.

Desse modo, considerando todo o exposto, decidiu-se por REVOGAR o procedimento em questão, por conveniência e oportunidade da Administração, conforme previsão no inciso II do Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e da Súmula n.º 473 do STF.

Ipiranga do Norte/MT, 4 de dezembro de 2023.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 051/2023

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623